

OFÍCIO N° 300/2025-GAB – PMO

Oeiras – PI, 26 de setembro de 2025.

Ao Senhor,

José Amilton Barbosa Leal-MDB

Presidente da Câmara de Vereadores de Oeiras-PI

Vereador de Oeiras-Piauí

Câmara Municipal de Oeiras-PI

Praça da Bandeira, 231 - Centro, Oeiras – PI.

CEP: 64.500000.

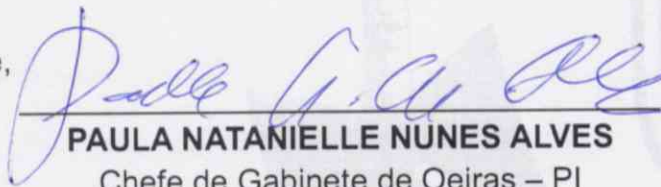
Assunto: Encaminhamento de Ato de Sanção de Lei nº 15/2025 aprovada pela Câmara de Vereadores.

Prezado(a) Senhor(a),

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o ato de sanção da Lei nº 15/2025 aprovada pela Câmara de Vereadores na data de 22 de setembro, transformando-a na Lei nº 2.035/2025, que Denomina como Abatedouro Municipal Franciel Carmo da Silva, o abatedouro situado as margens do anel viável (PI-143) do município de Oeiras. Este documento formaliza a aprovação e a sanção do referido diploma legal, que passa a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Aproveito a oportunidade para colocar-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e reiterar o compromisso desta administração com a transparência e o bom andamento dos processos legislativos.

Atenciosamente,



PAULA NATANIELLE NUNES ALVES
Chefe de Gabinete de Oeiras – PI

Recebido 26/09/25
Jenice Mariana Bezerra Aguiar

Ofício nº. 158/2025 - GP

Oeiras(PI), 23 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Hailton Alves Filho
Prefeito Municipal
Oeiras – PI

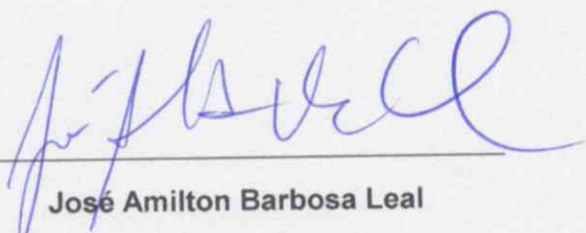
Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimento V.Exa., venho por intermédio deste comunicar que o **PROJETO DE LEI Nº. 15/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal** (denomina como "Abatedouro Municipal Franciel Carmo da Silva", o abatedouro situado às margens do anel viário (PI-143), do município de Oeiras – PI e dá outras providências), foi **APROVADO** na sessão ordinária do dia **22** de setembro de 2025, para que tome as devidas providências.

Informamos que em caso de sanção, o número da lei será **2.035**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa., protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 015/2025.

DENOMINA COMO “ABATEDOURO MUNICIPAL FRANCIEL CARMO DA SILVA”, O ABATEDOURO SITUADO ÀS MARGENS DO ANEL VIÁRIO (PI-143), DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

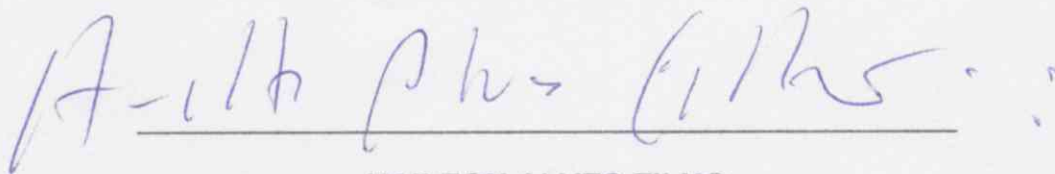
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado de Piauí, em consonância com o disposto na Constituição Federal e no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “*Abatedouro Municipal Franciel Carmo da Silva*”, o Abatedouro Municipal situado às margens do Anel Viário (PI-143), do Município de Oeiras – PI;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 29 de agosto de 2025.



HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

LIDO

EM


Secretário da mesa

APROVADO

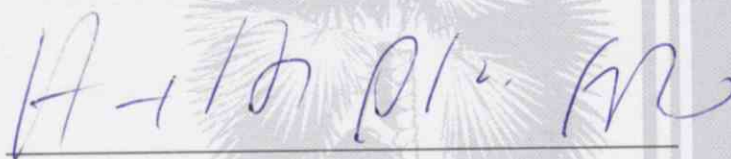

Secretário da mesa

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, nos termos do artigo 66, da Constituição Federal e do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 15/2025**, de autoria do **Executivo**, aprovado na sessão ordinária do dia 22 de setembro de 2025, transformando na **Lei nº 2.035/2025**, que *Denomina como “Abatedouro Municipal Franciel Carmo da Silva”, o abatedouro situado às margens do anel viável (PI-143) do município de Oeiras – PI e dá outras providências.*

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 25 de setembro de 2025.



HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 2.035/2025.

DENOMINA COMO "ABATEDOURO MUNICIPAL FRANCIEL CARMO DA SILVA", O ABATEDOURO SITUADO ÀS MARGENS DO ANEL VIÁRIO (PI-143), DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

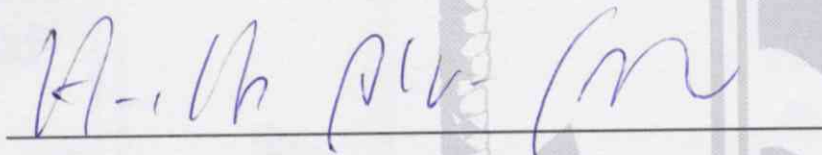
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado de Piauí, em consonância com o disposto na Constituição Federal e no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "*Abatedouro Municipal Franciel Carmo da Silva*", o Abatedouro Municipal situado às margens do Anel Viário (PI-143), do Município de Oeiras – PI;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras - PI, 25 de setembro de 2025.

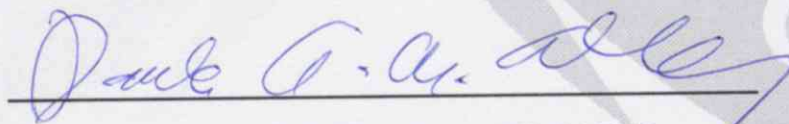


HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.



PAULA NATANIELLE NUNES ALVES